

OS DIREITOS SOCIAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESTÃO DE FATO NA AGENDA POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO?

Ildevania Felix De Lima
Professor Doutor Fernando Pires

RESUMO: Logo após o período ditatorial em que o Brasil passou, entre 1964 e 1985, em que os direitos fundamentais e as liberdades foram cerceadas, através de muita luta, sobretudo dos movimentos sociais, promulga-se, em 1988, a atual Constituição Federal, que, além de jurídica, é um texto de bases econômicas, sociais e políticas. Por possuir elementos democráticos e instrumentos de participação do Povo, é chamada de Constituição Cidadã. Não obstante, quando de sua promulgação, o então presidente do Brasil na época da constituinte, José Sarney, disse na TV que a Carta deixava o país 'ingovernável', uma vez que haveria um impacto imediato dos direitos constitucionais perante o Orçamento Geral da União. Apesar das limitações orçamentárias existentes, entretanto, a fala de Sarney se contextualiza com um discurso não condizente com a ideia de Estado Social, onde se possibilitaria a efetivação dos direitos sociais, por meio da realização das políticas sociais, mediante um orçamento próprio, o da seguridade social. Nesse contexto, questiona-se se politicamente o Estado percorre intentos para uma agenda que coloque o Povo no orçamento. Assim, esta pesquisa busca, com base nos orçamentos federal e da seguridade social, identificar e analisar as prioridades governamentais para a concretização dos direitos sociais, constitucionalmente elencados, considerando, para tanto, a dimensão política do orçamento público.

Palavras-Chave: Direitos Sociais; Orçamento Público; Agenda Política.

APRESENTAÇÃO DO TEMA

A Constituição Federal de 1988 é construída pelas bases democráticas advindas das lutas travadas pelos movimentos sociais durante o contexto da ditadura militar, constituindo-se, tais movimentos, em grupos de pressão e resistência pela conquista de direitos. Também pela eterna vigilância para que esses direitos, duramente conquistados, não se esvaíam diante dos aspectos inerentes à ideologia política adotada pelo Estado e, conseqüentemente, inserida na Constituição, afinal de contas, a Constituição de 1988 é, além de jurídica, um texto de bases econômicas e políticas.

Apesar dos aspectos sociais, democráticos e econômicos conferidos à CF/88, o que deveria possibilitar, assim, a concretude e a garantia dos direitos constitucionalmente elencados, não é o que vem ocorrendo. De fato, tendo em vista que, apesar do texto constitucional trazer como um de seus objetivos a redução das desigualdades sociais, quando se observa o contexto das políticas fiscais e orçamentárias brasileiras, não se verifica compromisso neste sentido.

De outro modo, mesmo considerando as limitações orçamentárias como uma constatação econômica, observa-se, em sua dimensão política, constituída por arenas e jogos de interesses, que há predominância do atendimento aos interesses de uma classe

dominante, porquanto, esta demonstra mais força e poder na disputa dos recursos orçamentários.

Nesse contexto de contradições, de um lado há a Constituição Federal que elenca os direitos sociais e que, juridicamente, traz prerrogativas para garanti-los conferindo, assim, maior proteção social e, conseqüentemente, buscando reduzir as desigualdades. De outro lado, tem-se um orçamento limitado, em disputa, entre a classe dominante e a menos favorecida, e o Estado que deve honrar uma agenda econômica e política capaz de dar sustentáculo às bases constitucionais.

Assim, de modo a saber se as políticas de proteção social estão de fato na agenda política do Estado brasileiro, esta pesquisa, de natureza básica, bibliográfica e documental, utiliza-se de uma metodologia quali-quantitativa de análise dos orçamentos federais, verificando, nessa análise, se as prioridades governamentais são satisfeitas.

OBJETIVO

Analisar as políticas de proteção social como prioridades para a concretização dos direitos sociais, constitucionalmente elencados, considerando, para tanto, a dimensão política do orçamento público.

METODOLOGIA

Para a consecução do objetivo proposto, fez-se necessário, além de uma pesquisa bibliográfica e documental, como suporte teórico das dimensões e conformações propositivas do Estado, sobretudo do Estado brasileiro, uma análise quali-quantitativa do orçamento público federal, baseada teoricamente na contabilidade pública, na economia do setor público e da proteção social.

SÍNTESE DOS RESULTADOS

As formulações em torno do Estado perpassam por diversos contextos históricos, os quais valem a pena fazer algumas inferências. Seu desenvolvimento, na contemporaneidade, se coaduna com a ideia de que a sociedade, para realizar seus desejos de bem-estar, bem como para que os membros dessa sociedade convivam pacificamente e haja uma melhor adequação das relações sociais, é preciso que haja os meios necessários para tanto.

A obtenção desses meios pela sociedade é proporcionada pelo Estado que, aparece

aqui, como agente fundamental da materialização dos desejos e das necessidades dessa sociedade. Para essa materialização, ou seja, para que a sociedade tenha todas as condições

inerentes para se fazer plena, ter seus direitos garantidos, ou seja, para que não se restrinjam em seus aspectos filosóficos, no “ser” e passem à práxis, configurem-se no “dever ser”, portanto, havendo mecanismos e instrumentos de suas garantias, é que se faz e se determina o Estado.

E para isso, o Estado precisa se revestir de seu poder, de sua legitimidade conferida pela sociedade. Assim, observa-se uma caracterização do Estado como aquele provedor, que deve prover a sociedade dos meios necessários para sua existência. Nesse sentido, o Estado utiliza seu poder de império para arrecadar tributos, através de sua atividade fiscal e financeira, a qual se funda o financiamento das políticas públicas.

É, portanto, nesse ímpeto, que se constrói as bases do Estado Social, o qual, segundo Bonavides (2011, p. 186) é aquele que, dispondo de maior ação e intervenção nas relações sociais e econômicas, propõe a construção de uma sociedade mais justa e equânime.

A Constituição de Weimar, em 1919, da Alemanha, e a de 1917 do México, onde se verificou esse modelo de Estado, influenciaram fortemente as Constituições brasileiras de 1934 e 1988.

Entretanto, embora seja conferida à CF/88 as bases desse modelo estatal, em que o Estado brasileiro deve se pautar numa maior proteção social, observa-se, nas análises orçamentárias empreendidas nesta pesquisa, que, diante do contexto de disputas, as prioridades governamentais estão mais voltadas para os interesses econômicos de uma elite dominante fiel aos pressupostos neoliberais. Exemplo emblemático disto concerne a que mais de 50% do orçamento é destinado aos serviços da dívida pública, conforme dados apresentados pela Auditoria Cidadã da Dívida (Fattoreli; Ávila, 2022, p.01).

Figura 3– Distribuição das despesas públicas do Governo Federal, 2021 – Critério valores pagos.



Fonte: Auditoria Cidadã da Dívida

Além dessa destinação de mais da metade do orçamento para a dívida, observa-se que as despesas voltadas para a área social, são vistas como gastos e não como investimentos, bem como, denota-se, a partir da EC nº 96/2016, que instituiu o Teto de Gastos, que as despesas financeiras (onde se inclui o pagamento dos juros da dívida) não estão

sujeitas ao teto, mas as que visem garantir a proteção social, sim.

Desse modo, verifica-se, portanto, que ao eleger como prioridades os interesses dos rentistas em detrimento do social, o Estado brasileiro termina por comprometer as garantias constitucionais de promoção dos direitos sociais à medida que prioriza os interesses neoliberais em termos das disputas orçamentárias.

Vale salientar que a CF/88 nunca conseguiu, de fato, estabelecer um Estado Social no Brasil, tendo em vista, ser ela, conforme entendimento de Sousa (2006, p. 173), produto de um “grande ‘pacto’ entre capital e trabalho para salvaguardar os fundamentos capitalistas, reforçado pela concepção de uma complexa rede institucional e corporativa, com significativo poder de atuar coordenadamente, com forte ingerência reguladora dos domínios econômico e social”.

Portanto, no Brasil, ainda se constitui um grande desafio à estruturação de um Estado Social frente à uma agenda política neoliberal que cada vez mais é atendida pelo Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS:

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 10^a ed. São Paulo – SP: Editora: Malheiros, 2011.

FATTORELLI, Maria Lucia. Ávila, Rodrigo. Gasto com dívida pública sem contrapartida quase dobrou de 2019 a 2021. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 2022.

SOUSA, F. J. P. de. Globalização e condicionantes da proteção social no Brasil. In: CARLEIAL, A. N. (org.). **Projetos nacionais e conflitos na América Latina**. Fortaleza: Edições UFC, 2006. p. 173-188.